



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2672/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 003 de 23 de Janeiro de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 003, de 18 de Janeiro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.26.03	Diretoria de Obras, Viação e Serviços		
15.451.0019.1014	Execução de Recapeamento Asfáltico		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO ESTADUAL.....		R\$	317.000,00
TOTAL.....		R\$	317.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto parcialmente com Superávit Financeiro apurado em 2018, de recursos recebidos do Convênio da Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo, no valor de R\$ **19.907,06** (dezenove mil e novecentos e sete reais e seis centavos), conforme demonstrado abaixo e documentos que seguem anexo, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Convênio da Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo	
Ativo Financeiro	Passivo Financeiro
Saldo de Banco 31/12/2018.....R\$ 19.907,06	Restos a Pagar 31/12/2018....R\$ 0,00
Superávit Financeiro Vinculado Apurado	R\$ 19.907,06

Art. 3º - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º no valor de **R\$ 297.092,94**, será coberto por Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

TOTAL.....		R\$	317.000,00
-------------------	--	------------	-------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

